

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

**Requerimento nº , de 2007
(Do senhor Pedro Wilson)**

Solicita a aprovação, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos, de Moção de Apoio sugerindo aos vereadores de Goiânia a derrubada do veto ao projeto 105/2005, contra a discriminação em Goiânia.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a aprovação, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos, de Moção de Apoio sugerindo aos vereadores de Goiânia a derrubada do veto ao projeto 105/2005, contra a discriminação em Goiânia, conforme texto em anexo.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2007

Deputado PEDRO WILSON

ANEXO

MOÇÃO DE APOIO A DERRUBADA DO VETO AO PROJETO 105/2005, CONTRA A DISCRIMINAÇÃO EM GOIÂNIA

Ilustríssimos (as) Srs. (as).vereadores (as) da cidade de Goiânia

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias vem a público se manifestar favoravelmente à derrubada do veto do Prefeito Íris Rezende Machado ao projeto de lei nº 105/ 2005, de autoria da vereadora Marina Sant'Anna (PT), que prevê penalidades à órgãos públicos e comerciais que atuarem com preconceito e discriminação nesta Capital.

A manutenção desse veto significa, para Goiânia, o retrocesso a uma condição onde os maus tratos e o desrespeito contra quaisquer indivíduos em razão de crença, raça, idade, gênero, orientação sexual, classe e etc. seriam tolerados e, posteriormente enquadrados em nosso cotidiano como situações comuns. Outras cidades, como Porto Alegre, São Paulo e mesmo unidades de nossa federação como o Rio de Janeiro, Piauí e Sergipe, contam com leis que protegem seus cidadãos de toda e qualquer forma de discriminação ou arbitrariedade. E, a cidade de Goiânia, não pode recuar diante da oportunidade de, também, reafirmar sua imagem de uma capital jovem, moderna e, acima de tudo, de um lugar onde a proteção aos direitos humanos seja um imperativo absoluto.

Ressalte-se que, para além do impacto político negativo da manutenção do veto a um projeto de lei dessa natureza, necessário se faz lembrar que, em última análise, a Câmara Municipal de Goiânia estaria, também, se furtando ao seu dever máximo, qual seja a obediência ao texto da Constituição da República Federativa do Brasil que determina:

Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e *Municípios* e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: *(grifo nosso)*

(...)

III – A dignidade da pessoa humana.

E, mais adiante:

Art. 3º. Constitui objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil

(...)

IV – Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. *(grifo nosso)*

Por último, transcrevemos também:

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes: *(grifo nosso)*

(...)

§ 1º. As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

Assim, a derrubada desse veto é absolutamente imprescindível, tanto por razões políticas quanto jurídicas, sob pena de esta Casa Legislativa entrar para a história como uma instituição pública indiferente aos apelos do povo goianiense, ao compromisso com os Direitos Humanos e com a construção do Estado Democrático de Direito.